LEI N°1.614, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$607.775,42 (seiscentos e sete mil, setecentos e setenta e cinco mil e quarenta e dois centavos), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01.10 - Saúde
02.12.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.12.01.10.302.0043 – Atenção Especializada
02.12.01.10.302.0043.2171 – Manutenção do Ambulatório Municipal
02.12.01.10.302.0043.2171 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
FR: 202–Rec.de Impostos e Transf. de Imp.Vinc.à Saúde (Recursos de Exercício Anterior).....R$ 5.000,00
02.12.01.10.302.0043.2171 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FR: 202–Rec.de Impostos e Transf. de Imp.Vinc.à Saúde (Recursos de Exercício Anterior).....R$ 20.000,00

02.12.01.10.302.0044 – Unidade Pronto Atendimento
02.12.01.10.302.0044.2181 – Manutenção do Pronto Atendimento
02.12.01.10.302.0044.2181 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FR: 202–Rec.de Impostos e Transf. de Imp.Vinc.à Saúde (Recursos de Exercício Anterior).....R$ 30.000,00

02.12.01.10.302.0501 – Pandemia Coronavírus - COVID 19
02.12.01.10.302.0501.2181 – Manutenção do Pronto Atendimento
02.12.01.10.302.0501.2181 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FR - 254 – Outras Transferências de Recursos do - SUS(Ex.Anterior).....R$ 60.000,00
02.12.01.10.302.0501.2181 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
FR - 254 – Outras Transferências de Recursos do - SUS(Ex.Anterior).....R$ 30.000,00

02.12.01.10.302.0043 – Atenção Especializada
02.12.01.10.302.0043.2173 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios da Saúde Especial
02.12.01.10.302.0043.2173 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
FR: 202–Rec.de Impostos e Transf. de Imp.Vinc.à Saúde (Recursos de Exercício Anterior).....R$462.775,42
TOTAL.....R$607.775,42

Art. 2° - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1° desta Lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, depositado em conta bancária, a saber: R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais) na conta corrente n° 189-9 - Fundo Municipal de Saúde, Agência 1021-9, Banco Bradesco SA, na FR:202; R$ 90.000,00 (noventa mil reais) na conta corrente n° 624047-8 - PAB-SUS/CUSTEIO, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal, na FR:154; e R$ 462.775,42 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco mil e quarenta e dois centavos) na conta corrente n° 23802-3 - P.M.C. - ICMS, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR:100, de acordo com o disposto no item I, § 1° e § 2° do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R$ 487.775,42 (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) no Programa de Trabalho 0043 – Atenção Especializada; R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Programa 0044 - Unidade Pronto Atendimento; e R$ 90.000,00 (noventa mil reais) no Programa de Trabalho 0501 - Pandemia Coronavírus/COVID 19 do PPAG 2.018 – 2.021, relativo ao exercício financeiro de 2.021 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

Art. 4º - Acrescenta R$ 487.775,42 (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) no Programa de Trabalho 0043 – Atenção Especializada; R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Programa 0044 - Unidade Pronto Atendimento; e R$ 90.000,00 (noventa mil reais) no Programa de Trabalho 0501 - Pandemia Coronavírus/COVID 19 no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.021 da Lei Municipal 1.566/2020 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 15 de março de 2021.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Nelde Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I